



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12728 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 022/2026

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 23/03/2026

1. PROJETO

FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DA SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL (SNPS-SG/PR)

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.4 - Estratégia para a territorialização das políticas públicas do governo federal com mecanismos para reconhecimento dos territórios como espaços de participação social elaborada e implantada em escala piloto.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.4.5 - Subsidiar o desenvolvimento de estratégia abrangente que reconheça os territórios como espaços vitais para a participação social, articulando as políticas públicas em áreas urbanas e rurais.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter governamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional.

Os Estados-Membros de pleno direito e observadores são todos os países ibero-americanos que conformam a comunidade de nações integrada por Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Guiné Equatorial, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai e Venezuela. A sede central da sua Secretaria-Geral está em Madri, Espanha, e conta com Escritórios Regionais na Argentina, na Bolívia, no Brasil, no Chile, na Colômbia, na Costa Rica, na República Dominicana, no Equador, em El Salvador, na Guatemala, em Honduras, no México, na Nicarágua, no Panamá, no Paraguai, no Peru e no Uruguai.

A OEI colabora com o Sistema ONU, agências nacionais de cooperação, ONGs, fundações e bancos de desenvolvimento (BID, CAF, BCIE) para melhorar sistemas educacionais na América Latina. Este tipo de colaboração serve de modelo para a SNPS estabelecer parcerias estratégicas e impulsionar iniciativas de participação social em ambientes educacionais, por exemplo. A parceria entre a Secretaria-Geral da Presidência da República e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) tem o propósito promover a participação da sociedade por intermédio de instâncias e processos participativos na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas para o aprimoramento da democracia participativa.

Uma das metas principais do Projeto de Cooperação Técnica Internacional é dotar a Secretaria Nacional de

Participação Social (SNPR/SG/PR) de uma capacidade operacional e política robusta, que lhe permita não apenas elaborar e implementar seus programas, mas também avaliar e aprimorar continuamente suas estratégias e abordagens. Este enfoque está em sintonia com a necessidade de desenvolver programas estruturantes bem implementados, monitorados e avaliados, que são fundamentais para a consolidação do processo de reconstrução da participação social.

Além disso, o processo de reconstrução da política de participação social deve ser consolidado de maneira a assegurar que as ações de participação social, educação popular e participação digital estejam plenamente integradas. Essa articulação é vital para criar um ambiente em que diversas formas de participação possam coexistir e complementar-se, garantindo que a voz da sociedade seja ouvida e considerada em todas as esferas de decisão governamental.

Esta reconstrução da política de participação social no Brasil é um processo complexo e multifacetado que requer uma abordagem holística e integrada. A cooperação com a OEI oferece uma oportunidade valiosa para fortalecer as bases dessa política, aproveitando a experiência e o conhecimento da organização em educação popular, participação digital e democracia participativa.

Ao trabalhar em conjunto, o governo brasileiro e a OEI podem desenvolver estratégias eficazes para envolver os cidadãos no processo político, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e que suas contribuições moldem as políticas públicas e as decisões governamentais. Essa parceria terá o condão de não apenas restaurar, mas também inovar e aprimorar a maneira como os cidadãos interagem com o governo, fortalecendo assim a democracia e a governança no país.

A territorialização da participação social nas políticas do governo federal é outro aspecto importante. Isso implica na implementação de processos de participação que reconheçam e incorporem as diversas realidades regionais do Brasil, garantindo que as políticas públicas sejam sensíveis às necessidades específicas de cada território. Com este objetivo a Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR) está estruturando um programa de ação para promover a participação social com educação popular nos territórios com as seguintes finalidades:

I. Articular nos territórios, as iniciativas de participação social com educação popular nas políticas públicas do governo federal.

II. Aumentar do número de pessoas participantes, de mecanismos, instâncias e de processos participativos presenciais e digitais.

III. Efetivar e qualificar nos territórios as instâncias e mecanismos nacionais de participação social (Conselhos, Conferências, PPA Participativo, Orçamento Participativo, consultas e audiências públicas) com os respectivos processos formativos.

IV. Promover a participação social de usuários e beneficiários das políticas públicas. V. Coordenar a atuação dos agentes territoriais das políticas públicas para promover a participação social com educação popular.

Esta iniciativa da Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR) está prevista no PPA 2024-2027 (Lei 14.804/2024) no Programa 1149 - Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia, cujo objetivo Geral é o de promover a participação da sociedade na reconstrução e na transformação do país por meio de instâncias e de processos participativos na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas para o fortalecimento da democracia participativa e representativa. Em especial, o objetivo específico 0393 do Programa que é o de Promover a participação social com educação popular nos territórios (Anexo da Lei 14.802/2024).

A territorialização da participação social nas políticas do governo federal é aspecto central desse processo. Implica na implementação de ações que reconheçam e incorporem as diversas realidades regionais do Brasil, garantindo que as políticas públicas sejam sensíveis às necessidades específicas de cada território. Nesse contexto, o Governo Federal instituiu, em novembro de 2025, o Programa Governo na Rua (Portaria nº 203/SG/PR), que visa aproximar o Estado da população por meio de ações itinerantes de escuta ativa, oferta integrada de serviços públicos e fortalecimento da participação social nos territórios.

Assim, torna-se fundamental a análise e elaboração de um documento balizador do Programa Governo na Rua, contendo referenciais teóricos-metodológicos e orientações práticas para o acompanhamento das ações do citado programa. Compreendendo nisto a imprescindível contratação de 1 (um) consultor(a) especialista visando subsidiar tecnicamente o desenvolvimento de estratégias de estímulo à participação social nas ações do Programa Governo na Rua, em perfeito alinhamento com o Resultado 1.4 e a Atividade 1.4.5 do PRODOC.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de um (01) consultor especializado em metodologias de participação para prover subsídios técnicos e metodológicos para a Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR) na implementação do Programa Governo na Rua , contribuindo para a territorialização das políticas públicas e o fortalecimento da participação social, no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional (PRODOC) da Secretaria-Geral da Presidência da República com a Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Especialista - Governo na Rua)

Para atingir o objetivo acima, o(a) consultor(a) deverá executar as seguintes atividades de forma integrada e coordenada com a equipe responsável na Secretaria Nacional de Participação Social

- . Elaborar plano de trabalho que oriente a execução da consultoria que subsidiará o Programa Governo na Rua.
- . Elaborar documento balizador do Programa Governo na Rua, contendo princípios orientadores, eixos de ação pública, metodologia de implementação e diretrizes para acompanhamento do programa.
- . Desenvolver documento-instrumento de observação, com referenciais teórico-metodológicos e orientações práticas para o acompanhamento das ações do programa nos territórios, e, com base em sua aplicação, elaborar relatório parcial de acompanhamento contendo análise dos dados coletados, identificação de desafios e recomendações para ajustes metodológicos.
- . Elaborar relatório final, com análise consolidada das edições acompanhadas, discussão ampliada sobre estratégias de aproximação entre governo e população e recomendações para o fortalecimento da participação social por meio do programa.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Especialista - Governo na Rua)

Curso superior completo em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Especialista - Governo na Rua)

Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na gestão ou na análise e acompanhamento de projetos relacionados à temática da participação social nas políticas públicas.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Especialista - Governo na Rua)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.4.5	Plano de trabalho	R\$ 12,400.00	15 dias após a assinatura do contrato
1.4.5	Documento balizador	R\$ 12,400.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.4.5	Relatório parcial	R\$ 12,400.00	75 dias após a assinatura do contrato

1.4.5	Relatório final	R\$ 18,600.00	90 dias após a assinatura do contrato
-------	-----------------	---------------	---------------------------------------

8. VALOR GLOBAL

R\$ 55.800,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Especialista - Governo na Rua Brasília

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 3 meses

Data de Término: 03/07/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Especialista - Governo na Rua)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composto de 3 (três) etapas:

- A primeira etapa analisará se os(as) candidatos(as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório.
- A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos(as) candidatos(as) em relação a análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, observando os critérios de pontuação correlacionados.
- A terceira etapa consistirá em entrevista com os(as) três (03) candidatos(as) melhor classificados nas etapas anteriores.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas e sem comprovação de residência na unidade da federação na qual executará os serviços. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para a etapa de entrevistas. Cabe à Comissão a realização da entrevista, que ocorrerá por videoconferência ou presencialmente, as respostas aos questionamentos do Processo Seletivo e o preenchimento de todos os formulários referentes à seleção. O(a) candidato(a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado(a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: a) maior da nota da entrevista. b) maior tempo de experiência do(a) candidato(a).

O(a) candidato(a) pré-selecionado(a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o

candidato(a) será desclassificado(a) e o(a) segundo(a) colocado(a) será então convocado(a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO: Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos de atuação com políticas públicas, organização e mobilização da sociedade civil, movimentos sociais, trabalho de base, educação e comunicação popular.

- a. Acrescentam-se 10 pontos por ano excedente de experiência comprovada de atuação com políticas públicas, organização e mobilização da sociedade civil, movimentos sociais, trabalho de base, educação e comunicação popular (pontuação máxima, 50 pontos).
- b. Acrescentam-se 10 pontos por experiência em organizações nacionais ou organismos internacionais (pontuação máxima, 10 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 60 pontos

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

A entrevista valerá 40 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

PONTUAÇÃO

- a) Demonstrar conhecimento e experiência de atuação com políticas públicas, organização e mobilização da sociedade civil, movimentos sociais, trabalho de base, educação e comunicação popular, considerando as atividades a serem desenvolvidas pela consultoria (pontuação máxima: 20 pontos).
- b) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (pontuação máxima: até 20 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 40 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA: 100 pontos

13. CONSIDERAÇÕES

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).